



**Associação  
Mato-grossense  
dos Municípios**

TERÇA-FEIRA  
**14/10/2025**  
N° 4843 | EXTRA OFICIAL

**ÍNDICE**

Prefeitura Municipal de Diamantino .....	4
Prefeitura Municipal de Nobres .....	4
Prefeitura Municipal de Sapezal .....	5

## APRESENTAÇÃO

### DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

**Presidente de Honra:** Juarez Alves da Costa

**Presidente:** Leonardo Tadeu Bortolin

**Primeiro Vice-Presidente:** Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

**Segundo Vice-Presidente:** José Guedes de Souza - Rondolândia

**Terceiro Vice-Presidente:** Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

**Quarto Vice-Presidente:** Marcelo de Aquino - General Carneiro

**Quinto Vice-Presidente:** Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

**Secretário Geral:** Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

**Primeiro Secretário:** Carlos Sirena - Juara

**Tesoureiro Geral:** Nelson Antônio Pain - Poxoréu

**Primeiro Tesoureiro:** Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

**Segundo Tesoureiro:** Manoel Loureiro Neto - Diamantino

#### Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

#### Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani - Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

#### Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65) 99931 - 8446

(65) 2123 - 1200

(65) 99903 - 7934

Entre em Contato: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br) (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso  
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**

**EDITAL Nº 004/2025/GS/SEMED**

EDITAL Nº 004/2025/GS/SEMED

**DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO PARA GESTORES ESCOLAR - EDITAL Nº 004/2025/GS/SEMED**

A Secretaria Municipal de Educação, por meio da Comissão do Processo Seletivo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital de Abertura nº 004/2025/GS/SEMED, torna público o **Resultado Preliminar da Análise das Inscrições** para o Processo Seletivo destinado ao cargo de Gestores Escolares das Instituições de Ensino da Rede municipal de Diamantino/MT, Biênio 2026/2027.

**1. DA RELAÇÃO DE CANDIDATOS**

A relação a seguir apresenta o status preliminar das inscrições, classificadas como **DEFERIDAS** e **INDEFERIDAS**.

Qtde	Candidato(a)	Escola de Opção	Situação Preliminar	Motivo do Indeferimento	Tempo de atuação anterior à data de inscrição
01	Alba Mitsy dos Santos Pimentel	E. M. Maria Euzébia Ferreira	Deferida	-----	1 ano na unidade
02	Dayane Félix de Souza	EMEI Vovó Celina	Indeferida	Não atendeu o item 3.1.2 - faltou documentação.	2 anos em qualquer instituição na Rede
03	Donata Glorinha Ferreira do Nascimento	E. M. Castorina Sabo Mendes	Deferida	-----	2 anos em qualquer instituição na Rede
04	Greice Miriam da Cruz Marmos	EMEI Vovó Celina	Deferida	-----	1 ano na unidade
05	Jeniffer Aparecida Barros da Silva	E. M. Maria Euzébia Ferreira	Deferida	-----	1 ano na unidade
06	Jéssica de Almeida Santana	E. M. de Tempo Integral Brás Maimoni	Deferida	-----	1 ano na unidade
07	Leticia Souza Toledo	CMEI Professora Carmen Vieira Dias	Indeferida	Não atendeu o item 3.1.2 - Não assinou as documentações	1 ano na unidade
08	Luciana Pereira dos Santos	CMEI Tia Alair	Deferida	-----	1 ano na unidade
09	Luzineide Josefa Mendes	EMEI Criança Feliz	Deferida	-----	1 ano na unidade
10	Marta Santana de Pinho Scárdia	CMEI Professora Carmen Vieira Dias	Deferida	-----	2 anos em qualquer instituição na Rede
11	Mônica Santos Rodrigues Filadelfo	E. M. Maria Euzébia Ferreira	Deferida	-----	2 anos em qualquer instituição na Rede
12	Raimunda Josefa Paulino	CMEI Tia Alair	Deferida	-----	1 ano na unidade
13	Raquel Machado Santana	E. M. Elza Martins de Queiroz Oliveira	Deferida	-----	1 ano na unidade

**2. DOS RECURSOS**

2.1. O candidato que tiver sua inscrição preliminarmente INDEFERIDA poderá interpor RECURSO contra este resultado, conforme o disposto no cronograma do Edital de Abertura.

2.2. Os recursos deverão ser apresentados de forma individual,

devidamente fundamentados, e protocolados presencialmente na Secretaria Municipal de Educação.

2.3. Não serão aceitos recursos enviados fora do prazo ou que não contenham a devida fundamentação.

**3. DISPOSIÇÕES FINAIS**

3.1. A divulgação do Resultado Final das Inscrições, após a análise dos recursos, ocorrerá no dia 24/10/2025, conforme o cronograma.

3.2. É responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento de todas as publicações referentes ao Processo Seletivo no Diário Oficial dos Municípios - AMM/MT.

Diamantino/MT, em 14 de outubro de 2025.

**Wânia Maria Augusto**

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 368/2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**

**LICITAÇÃO**

**PARECER CONCLUSIVO Nº 01/2025 - CMDCA/NOBRES**

**PARECER CONCLUSIVO Nº 01/2025 - CMDCA/NOBRES**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Nobres/MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pela Lei Municipal nº 1176/2011, e conforme o disposto no Edital nº 01/2025, que regulamenta a seleção de projetos para inclusão no Banco de Projetos e financiamento com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), vem, por meio deste Parecer Conclusivo, apresentar o resultado final da análise técnica e deliberação sobre os projetos submetidos, conforme decisão da 2ª Reunião Extraordinária da Gestão 2025/2026, realizada em 07 de outubro de 2025, registrada em ata.

**I - DA ANÁLISE TÉCNICA E DELIBERAÇÃO**

Após avaliação criteriosa dos projetos apresentados, a Comissão de Orçamento e Fundo, em conjunto com o plenário do CMDCA, deliberou de forma unânime, observando os critérios técnicos e legais previstos no item VI do Edital nº 01/2025, quais sejam: mérito e relevância social, impacto social, viabilidade técnica e financeira, e consonância com o ECA e as resoluções do CONANDA.

A análise atendeu aos princípios da transparência, impessoalidade e controle social, conforme o art. 4º e art. 88 do ECA, que estabelecem a corresponsabilidade entre Estado e sociedade civil na formulação e execução das políticas públicas voltadas à infância e adolescência.

**PROJETOS APROVADOS PARA FINANCIAMENTO PELO FMDCA**

- Projeto Saberes e Encantos Bakairi - Escola Municipal Olavo Mendes Duarte
- Projeto Recreio Diferente - Escola Municipal Marechal Cândido Rondon
- Projeto Patrulha da Paz - Escola Municipal Dalci Cândido de Souza
- Projeto Pausa Criativa - Escola Municipal Mário Abrão Nassarden
- Projeto Guardiões do Recreio - Escola Municipal Zeferino Dornelles Costa
- Projeto Família e Escola - Escola Estadual Inocência Rachid Jaudy

- Projeto Reforma do Parquinho – Escola Municipal Maria Honorata de Campos
- Projeto Aquisição de TV – Creche Municipal Regina Joana Darck
- Projeto Casinha de Boneca – Creche Municipal Alda Pacheco Serra
- Projeto Estruturação Pedagógica da ASPA – Pastoral do Menor
- Projeto Música Social – Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social
- Projeto Aquisição de Materiais Pedagógicos – APAE Nobres

Os projetos aprovados demonstraram alinhamento com as prioridades do Plano Decenal de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, promovendo integração entre educação, assistência social e cultura.

## II - DAS ORIENTAÇÕES AOS PROPONENTES CONTEMPLADOS

Em observância ao inciso XV do Edital nº 01/2025 e à Resolução CONANDA nº 137/2010, os proponentes contemplados deverão:

1. Abrir conta bancária zerada e exclusiva para recebimento dos recursos, em instituição financeira oficial.
2. Encaminhar a prestação de contas final até o dia 10 de dezembro de 2025, via e-mail institucional ( cmdca@nobres.mt.gov.br ), em formato PDF e arquivo único.
3. Seguir o modelo de prestação de contas do edital, contendo descrição detalhada de materiais e serviços, três orçamentos, notas fiscais, comprovantes de pagamento, registros fotográficos e declaração de execução.
4. O descumprimento de prazos ou irregularidades implicará devolução integral dos recursos, conforme o art. 70 da Lei nº 4.320/1964.

## III - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Após a publicação deste parecer, o CMDCA dará prosseguimento à assinatura dos convênios entre o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) e as entidades contempladas, conforme o cronograma do edital (14 a 16 de outubro de 2025).

O Conselho enfatiza a necessidade de gestão transparente e responsável dos recursos públicos, conforme o art. 204, II, da Constituição Federal e o art. 88, IV, do ECA, assegurando participação popular, efetividade das ações e promoção da equidade social.

Reforça-se o compromisso ético, técnico e pedagógico das entidades conveniadas, de modo a garantir resultados concretos na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente em Nobres/MT.

Nobres – MT, 10 de outubro de 2025

Rayssa Emiliane da Silva Strey Presidente do CMDCA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

**EDITAL Nº 007/2025**

**EDITAL Nº 007/2025**

**PROCESSO DE SELEÇÃO DE VOLUNTÁRIOS NO ÂMBITO DO PROGRAMA NEUROCONVERGENTE: CONVERGINDO PARA UMA SOCIEDADE MAIS INCLUSIVA**, CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.871/2025 E REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 115/2025.

A Prefeitura Municipal de Sapezal, por meio de sua Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos termos da Lei Municipal nº 1.871/2025, torna pública a realização de Processo Seletivo de Voluntários, para o preenchimento imediato de 10 vagas, com a possibilidade de ampliação, para atividades de formação/capacitação (teórica e com atividades práticas) de mães e/ou responsáveis legais de filhos ou assistidos em idade escolar, com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e outras condições neurodivergentes devidamente diagnosticadas, mediante as condições estabelecidas neste edital.

## 1 - DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O processo seletivo é destinado ao preenchimento imediato de **10 vagas**, com a possibilidade de abertura de novas vagas, conforme a demanda e a disponibilidade orçamentária, nas turmas de formação para mães e/ou responsáveis legais de filhos ou assistidos, crianças ou adolescentes em idade escolar, com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e outras condições neurodivergentes devidamente diagnosticadas.

1.2. Cada turma será composta inicialmente por 10 integrantes, e a **formação terá 4 (quatro) módulos**, com atividades teóricas e práticas, abordando temas essenciais para o cuidado e acompanhamento de crianças e adolescentes com condições neurodivergentes.

### 1.3. Poderão participar do processo seletivo:

- a) Mães ou responsáveis legais de crianças ou adolescentes atípicos regularmente matriculados nas instituições municipais de ensino, com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e outras condições neurodivergentes devidamente diagnosticadas (apresentar laudo médico);
- b) Brasileira ou estrangeira com visto de permanência no país, maior de 18 anos;
- c) Que não possua nenhum vínculo empregatício;
- d) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) Que não possuam restrições cadastrais que impeçam a abertura de conta para recebimentos dos valores de bolsa;
- f) Que participem das atividades teóricas e práticas deste processo formativo.

1.4. As mães participantes do Programa receberão o valor da bolsa-auxílio correspondente a R\$1.200,00 (um mil e duzentos reais), de acordo com a formação de cada turma, mediante a assinatura do Acordo de Cooperação e Termo de Compromisso Voluntário, conforme descrito a seguir:

1. **Carga horária semanal da formação: 22 horas** (compostas por atividades teóricas e práticas), em locais definidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

### 1.5. Fases do processo:

- a) 1ª Etapa: Inscrição;
- b) 2ª Etapa: Entrevista - Avaliação Psicossocial (eliminatória);
- c) 3ª Etapa: Classificação por critério objetivo.

## 2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1. Antes de efetuar a inscrição, a mãe ou responsável deverá conhecer o edital e se certificar de que preenche todos os requisitos exigidos.

2.2. As inscrições serão recebidas somente presencialmente, de acordo com as datas estabelecidas, na Secretaria Municipal de

Educação e Cultura, com endereço na Avenida Surubim, 710, Centro, Sapezal, Mato Grosso, do **dia 17/10/2025 até dia 05/11/2025, das 7h às 11h e das 13h às 15h**. Não serão aceitas outras formas de inscrição.

b) O candidato deverá, no ato de inscrição, informar seus dados pessoais e entregar cópia dos documentos pessoais (CPF e RG), bem como, preencher a Ficha de Inscrição.

2.3. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

2.4. A data e horário da entrevista estruturada será comunicada a cada candidato, através do telefone indicado na Ficha de Inscrição.

### 3 - DAS DIVULGAÇÕES DE RESULTADOS E RECURSOS

3.1. A relação preliminar das pessoas selecionadas será divulgada no dia **02/12/2025** e o prazo para recurso é **03 e 04/12/2025**, devendo o mesmo ser protocolado fisicamente na recepção da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

3.2. A decisão da Comissão Organizadora da SEMEC será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, não sendo aceita, ainda, revisão de recursos.

3.3. A publicação da lista de classificação final será feita em **08/12/2025**.

### 4 - DA AVALIAÇÃO PSICOSSOCIAL (ETAPA ELIMINATÓRIA)

4.1. A Avaliação Psicossocial terá caráter eliminatório e será realizada por profissional psicólogo(a) habilitado(a), regularmente inscrito(a) no Conselho Regional de Psicologia (CRP).

4.2. A avaliação ocorrerá em duas fases complementares, conforme descrito a seguir:

a) **Entrevista Semi-Estruturada**: avaliação de aspectos emocionais, familiares e sociais da candidata;

b) **Testagem Psicológica**: aplicação de instrumentos psicológicos validados para a avaliação de aspectos relacionados à cognição e à personalidade.

4.3. As candidatas serão classificadas como:

- **Apta**: apresenta condições psicológicas e sociais adequadas à participação no Programa;

- **Inapta**: apresenta, no momento, limitações que inviabilizam sua participação.

4.4. A candidata considerada inapta será automaticamente eliminada do processo seletivo.

4.5. Os resultados da avaliação serão comunicados individualmente, garantindo o sigilo e respeito às normas do Código de Ética Profissional do Psicólogo.

### 5 - DA CLASSIFICAÇÃO (ETAPA CLASSIFICATÓRIA)

5.1. As candidatas consideradas aptas na Avaliação Psicossocial serão classificadas de acordo com o número de filhos com diagnóstico confirmado de condição neurodivergente.

5.2. A pontuação obedecerá à seguinte tabela:

#### Número de filhos com diagnóstico confirmado Pontuação

3 filhos ou mais 50 pontos

2 filhos 40 pontos

1 filho 30 pontos

**OBSERVAÇÃO: Será obrigatória a apresentação de laudo médico ou psicológico atualizado, contendo o CID correspondente ao diagnóstico, para cada filho(a) declarado(a).**

5.3. Em caso de empate na pontuação final, terá preferência a candidata de maior idade.

### 6. - DA CONVOCAÇÃO EM LOTE

6.1. A convocação em lote, para os **10 (dez) primeiros classificados**, obedecendo a ordem classificatória, por meio dos números de telefones informados pelos candidatos no momento da inscrição, sendo de responsabilidade do candidato manter atualizado os dados cadastrais junto à SEMEC.

6.2. Para preenchimento de cada vaga de formação, o candidato deverá se manifestar em até **24 (vinte e quatro) horas** após o recebimento do contato telefônico, que poderá ser realizado por chamada ou mensagem de WhatsApp.

6.3. Caso o candidato não seja localizado após tentativas de contato telefônico realizadas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ele manterá sua posição na lista, e o candidato com classificação subsequente será convocado.

6.4. Será eliminada do processo seletivo a candidata convocada que:

a) Não for localizada em decorrência de telefone desatualizado, incompleto ou incorreto;

b) Deixar de comparecer à entrevista, sem motivo justificado;

c) Não apresentar os documentos no prazo solicitado, que comprovem as informações fornecidas no ato da inscrição;

d) Não iniciar a formação, na data, local e demais condições estipuladas pela SEMEC;

e) Não responder ou atender às convocações;

### 7 - DA CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO E TERMO DE COMPROMISSO

7.1. A celebração do Termo de Compromisso e Responsabilidade será formalizada entre as partes, conforme minuta que será disponibilizada oportunamente, devendo ser assinada como condição para a efetivação da cooperação prevista neste edital.

### 8 - DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A aprovação no processo seletivo gera para a candidata apenas a expectativa de ser convocada para preencher vaga de formação, ficando a concretização desse ato condicionada ao surgimento de vaga durante o período de validade do processo seletivo, que é até 31/12/2026.

8.2. No ato da inscrição, o candidato ficará ciente dos termos deste edital, bem como de que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, serão tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do processo seletivo e a divulgação dos resultados em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e aos termos da Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

8.3. A realização do Acordo de Cooperação e Termo de Compromisso Voluntário não estabelece, em hipótese alguma, vínculo empregatício da candidata classificada e convocada com o Município de Sapezal.

Sapezal, 13 de outubro de 2025.

#### ANEXO I

#### CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PROGRAMA NEUROCONVERGENTE

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital	14/10/2025

<b>ATIVIDADE</b>	<b>DATA</b>
Inscrições (presencial na SEMEC - 7h às 11h e 13h às 15h)	<b>17/10/2025 à 05/11/2025</b>
Análise Documental	<b>06/11/ 2025 à 11/11/2025</b>
Convocação para Avaliação Psicossocial	<b>12/11/ 2025</b>
Avaliação Psicossocial (Entrevista e Testagem)	<b>17/11/2025 à 28/11/2025</b>
Divulgação do Resultado Preliminar	<b>02/12/2025</b>
Prazo para Recursos (protocolar na SEMEC)	<b>03 e 04/12/2025</b>
Divulgação da Classificação Final	<b>08/12/2025</b>
Início da Formação	<b>23/01/2026</b>

INFORMAÇÕES DA ASSINATURA DIGITAL

